

PORTARIA Nº 507/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2013 – PT/PGM, que orienta sobre a extinção de contrato temporário em decorrência de Aposentadoria;


CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade, de 25 de agosto de 2021, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante à folha nº 4 do Processo protocolado sob o nº 2021.01637.01412.0.005617.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 25 de agosto de 2021, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a prestadora de serviços **RAIMUNDA VASQUES BILBY**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 075.795-0E, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de setembro de 2021.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 508/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017 – Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Empresa Esgotec Serviços de Transportes LTDA;

CONSIDERANDO a prestação dos serviços de desinsetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores), desentupimento de tubulações de esgoto, limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, drenagem por sucção a vácuo de fossa asséptica e limpeza de caixa de passagem de esgoto, conforme Itens 01 (145.500 m²), 02 (145.500 m²), 05 (11.900 m³), 06 (5.135 m³), 07 (9.020 m³) e 09 (2.620 m³), Ata de Registro de Preços nº 01, resultante do Pregão Eletrônico nº 03/2016 – Centro de Instrução de Guerra na Selva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos referentes à execução do contrato citado:


SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
FABRÍCIO VIANA RODRIGUES	108.533-6A	GESTOR DO CONTRATO
SARAH MATIAS MARINHO	112.559-1A	FISCAIS DO CONTRATO
JOZIMAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO	108.541-7A	
FRANCISCO GALDINO DA SILVA JUNIOR	108.671-5A	FISCAIS SUPLENTE DO CONTRATO
JOSÉ AILTON CARDOSO DE SOUZA	109.328-2A	
CLEYSE BARROS DE SANT'ANNA	065.298-9A	
JOSÉ SILVA DA COSTA	108.065-2A	

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos.

III - Esta portaria opera a efeitos a contar de 18 de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2021.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2021-ESAP/SEMSA**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS COM GRADUAÇÃO EM MEDICINA PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESAP, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado a candidatos com graduação em Medicina interessados em realizar adesão ao Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS), conforme estabelecido neste Edital.

O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde através da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

1. DO OBJETO

1.1. Realizar a seleção de candidatos com graduação em medicina para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus como alunos bolsistas, mediante a oferta de curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, visando aprimorar a formação acadêmica dos profissionais da área da saúde e oportunizar a vivência em práticas de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 65 (sessenta e cinco) vagas, destinadas a candidatos sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Categoria	Tipo de Bolsa	Valor da Bolsa	Carga Horária	Nº de Vagas
Médicos	Especializando VI	R\$11.000,00	40 horas semanais	65 + CR

2.2. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do processo de seleção pública.

2.3. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para adesão dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

- 3.1.1. Ser portador de diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
- 3.1.2. Ter disponibilidade para imersão em Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, com carga horária de 40h (quarenta) semanais;
- 3.1.3. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico;
- 3.1.4. Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
- 3.1.5. Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- 3.1.6. Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- 3.1.7. Estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil;
- 3.1.8. Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário, sob as penas da lei;

4. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:

- 4.1.1. Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
- 4.1.2. Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, penalidade incompatível com a adesão ao PROMAIS;
- 4.1.3. Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa;
- 4.1.4. Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:
- a) Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste Edital;
- b) Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste Edital.
- 4.1.5. Ser egresso do curso objeto deste edital, na data da publicação;
- 4.1.6. De candidatos que estejam ativos no PROMAIS no período de 180 dias anteriores à publicação deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá taxa de inscrição.

5.2. O candidato deverá realizar a inscrição, **exclusivamente**, pela internet na página da SEMSA/Manaus, acessando o endereço eletrônico psesap.manaus.am.gov.br ou semsa.manaus.am.gov.br no período de **08:00h do dia 04 de outubro de 2021, às 23:59h do dia 17 de outubro de 2021**, anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente em formato PDF, tamanho máximo de 1MB, arquivos individuais e em sua totalidade, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato:

5.2.1. Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;

5.2.1.1. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

5.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.3. Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

5.2.4. Histórico Escolar emitido pela instituição formadora;

5.2.5. Habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

5.2.6. Comprovante de experiência profissional exclusivamente na função de médico, quando houver;

5.2.7. Comprovante de atividade acadêmica, quando houver;

5.3. Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional**:

a) Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;

b) Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas e analista previdenciário;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional.

5.3.1. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

5.3.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá, obrigatoriamente, conter a data de início e de término do contrato de trabalho;

5.3.3. Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria no. 2.436, de 21 de setembro de 2017;

5.3.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será pontuado.

5.4. Serão considerados documentos para **comprovação de atividade acadêmica**:

a) Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);

b) Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde da participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);

c) Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de pesquisa de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares.

5.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação deverá conter, obrigatoriamente, a data de início e de término das atividades acadêmicas e a descrição das atividades desenvolvidas;

5.6. Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao Promais, sob pena de eliminação da seleção.

5.7. No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora e Registro no Conselho de Classe, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

5.8. Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

5.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição.

5.10. A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato.

5.11. A SEMSA/ESAP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5.12. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

5.13. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus é de responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa.

6.2. O processo seletivo será realizado mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos, seguida da avaliação de vínculo anterior com o município de Manaus:

Quadro 1 – ANÁLISE CURRICULAR		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde.	0,20 pontos/mês	12 pontos
Subtotal	0,20 pontos	12 pontos
II – ATIVIDADE ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	20 pontos/projeto	40 pontos
Participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	15 pontos/ atividade	30 pontos
Participação em Projeto de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares.	9 pontos/projeto ou disciplina de monitoria	18 pontos
Subtotal	44 pontos	88 pontos
Total	100 pontos	

7.2. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

7.2.1. Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade.

7.2.2. Não poderão ser aprovados os candidatos que:

7.2.2.1. Tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, independente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

7.2.2.2. Estejam readaptados de função no âmbito da SEMSA;

7.2.3. Caso seja identificado que o candidato se encontra inserido nas hipóteses previstas no subitem 7.2.2.1 e 7.2.2.2 deste Edital, este será eliminado;

7.2.4. O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo, ou seja, tem caráter meramente eliminatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A classificação final será obtida pela soma da Nota da Análise Curricular;

8.2. A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada nos sites: pesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br;

8.3. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados classificáveis, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do Programa.

8.4. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada nos sites pesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

8.5. Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

8.6. Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:

8.6.1. Maior pontuação em participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);

8.6.2. Maior pontuação em participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo;

8.6.3. Maior pontuação em participação em Projeto de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma do presente Exame de Seleção, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de acompanhamento de inscrição.

9.2. Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

9.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

9.4. O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição;

9.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo de Seleção Pública em formulário padronizado, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, no. 1695 - Adrianópolis no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 14. DO CRONOGRAMA;

9.6. A Comissão Especial do Processo de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

9.7. A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

10. DAS AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO

10.1. Os médicos participantes do Programa Mais Saúde Manaus serão submetidos a participação em curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, ofertado em parceria com Instituição de Ensino Superior conveniada.

10.2. Os médicos que fizerem adesão ao Programa deverão cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no curso de especialização e nas atividades de imersão em serviço na modalidade integração ensino-serviço-comunidade nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da SEMSA.

11. DA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, de acordo com a necessidade do curso;

11.2. As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

11.3. No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, compromete-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do Programa Mais Saúde Manaus, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

11.4. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA

12.1. Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) fotografias 3X4 recentes;

b) Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

e) Histórico Escolar de graduação;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

h) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

i) Comprovação acadêmica e profissional, conforme descrito no ato da inscrição.

j) Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

k) Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e covid-19;

- l) Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico clínico geral ou generalista, emitido no período de 30 dias;
- m) Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;
- n) Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;
- o) Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;
- p) Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação;
- q) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- s) Apólice de seguro de acidentes pessoais;
- t) Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao Programa;
- u) Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao Programa;
- 12.2.** A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do Programa;
- 12.3.** Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;
- 12.4.** Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação.

13. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 13.1.** Os candidatos selecionados receberão Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde, em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- 13.2.** Para fins de recebimento da Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação em Saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do Programa Mais Saúde Manaus, bem como:
- 13.2.1.** Estar matriculado e com situação regular no curso de especialização;
- 13.2.2.** Cumprir, semanalmente, 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS;
- 13.2.3.** Ter as atividades práticas validadas pelo gestor local do serviço e pelo preceptor e as atividades teóricas validadas pelo tutor.

14. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	04/10 a 17/10/2021
Homologação das inscrições	18/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	19/10/2021
Prazo para Interposição de Recursos	20 e 21/10/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos	22/10/2021
Divulgação do Resultado Final	22/10/2021
Convocação para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	22/10/2021
Período de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	27, 28 e 29/10/2021
Início das Atividades	01/11/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2.** Em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconfundida da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital.

- 15.3.** O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa do Exame de Seleção implicará a eliminação do mesmo no referido certame.
- 15.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.
- 15.5.** Os candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo, poderão obter informações sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br, ou do Portal de acompanhamento da seleção, endereço eletrônico psesap.manaus.am.gov.br.
- 15.6.** O candidato, ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail.
- 15.7.** Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos candidatos aprovados que participarem do Programa Mais Saúde Manaus, encontram-se previstos na Portaria nº 325/2020-ESAP/SEMSA, de 15 de julho de 2020, e demais atos regulamentares e editais correspondentes.
- 15.8.** Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde somente após a adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, condicionada a necessidade do Programa.
- 15.9.** Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública;
- 15.10.** A seleção do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS em que o profissional exercerá as atividades práticas será definida, exclusivamente, pela Coordenação do Programa Mais Saúde Manaus;
- 15.11.** O bolsista manterá o vínculo com o mesmo Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS durante a vigência da bolsa. O cenário de prática somente será alterado pela necessidade do serviço e autorizada pela Coordenação do Projeto;
- 15.12.** As atividades desenvolvidas em cenário prático serão acompanhadas por preceptores, conforme regras pertinentes ao Programa;
- 15.13.** Concluído o curso será conferido a Titulação de Especialista, emitida pela Instituição de Ensino conveniada.
- 15.14.** Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, whatsapp ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 15.5.
- 15.15.** As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de acompanhamento de inscrição, no endereço eletrônico: psesap.manaus.am.gov.br;
- 15.16.** O prazo de validade do processo de seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma vez por igual período, contados a partir da data de publicação do resultado final deste certame;
- 15.17.** A classificação em cadastro de reserva no presente processo de seleção pública não gera direito à adesão reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades, o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;
- 15.18.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa Mais Saúde Manaus;
- 15.19.** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Edital.

Manaus, 1º de outubro de 2021.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

- I - ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- II - PARTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a prestadora de serviços **RAIMUNDA VASQUES BILBY**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 075.795-0E.